



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 0417/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021.

Objeto: Aquisição de 03 (tres) Ecocardiógrafos, conforme Emenda Parlamentar Luiza Erundina - Convênio 900772/2020 para o Instituto do Coração - HCFMUSP.

EMPRESA PHILIPS

DO DESCRITIVO TÉCNICO

Onde se lê:

b) Prazo de garantia mínima do(s) Equipamento(s) de 24 (vinte e quatro) meses a partir da Instalação do Equipamento, com manutenções preventivas inclusas, conforme periodicidade especificada no manual do Equipamento, assim como update de software e hardware por 02 anos sem ônus.

Leia-se:

b) Prazo de garantia mínima do(s) Equipamento(s) de 12 (doze) meses a partir da Instalação do Equipamento, com manutenções preventivas inclusas, conforme periodicidade especificada no manual do Equipamento, assim como update de software e hardware por 02 anos sem ônus.

Justificativa:

O valor estimado do convênio para contratação de um equipamento Premium para cardiologia com presença de transdutor transesofágico 3D é baixo, limitando que algumas fabricantes possam atender o certame dentro do valor da emenda parlamentar. Dado o alto 2 custo de produção do equipamento, a garantia solicitada impossibilitaria a participação, uma vez que também há um valor e custo dedicado para garantias estendidas.

Por lei, a garantia de equipamentos duráveis deve ser de pelo menos 90 dias após aquisição, entrega e/ou instalação do mesmo. No entanto, a Philips possui garantia padrão de 12 meses, permitindo que qualquer eventual problema técnico de fabricação seja sanado em um maior período.

Assim, de modo que seja possível usufruir de toda a configuração solicitada e participação de equipamento premium da Philips, com referência mundial em cardiologia, solicita-se a permissibilidade de participação no processo com garantia de 12 (doze) meses.

Resposta: O prazo de garantia não limita a participação de qualquer licitante. Outro sim, temos uma curva de aprendizado bastante longa, devido a diversificação das pessoas que utilizarão o equipamento nas unidades assistenciais, fazendo-se necessário maior prazo de garantia para atender paradas nos equipamentos.



Onde se lê:

Em caso de paralisação dos equipamentos por mais de 48 horas, a empresa deverá fornecer outro equipamento em substituição ou realizar o reparo do defeito num prazo de 30 dias, durante o período da garantia

Leia-se:

Retirar

Justificativa:

Não dispomos de equipamento backup. Prestamos o suporte para atendimento e reparos da forma mais rápida possível, por esta razão, solicitamos a exclusão da exigência.

A aceitação das sugestões supra citadas promoverá maior vantajosidade econômica ao órgão, além de possibilitar a participação de fabricantes que atendem a necessidade fim da aquisição, com grande aceitabilidade clínica e excelente desempenho.

Resposta: A cláusula se faz necessária para que a instituição não seja penalizada por parada do equipamento por tempo indeterminado, no período de garantia, devido a problemas de manutenção sem solução por parte da empresa.